



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 224/2025

Município de Marcelino Ramos - RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: empreitada por preço Global

Modo de disputa: aberto

O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a execução de obra de **Implantação de redes adutoras de água nas Comunidades de L. Morro do Ligeiro, L. São Paulo, L. Santa Lurdes, L. Suzana e L. Washinton Luiz, município de Marcelino Ramos-RS, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 222/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **18/08/2025**, às **08:30hs**, podendo as propostas serem enviadas até às **08:29hs**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de **Implantação de redes adutoras de água nas Comunidades de L. Morro do Ligeiro, L. São Paulo, L. Santa Lurdes, L. Suzana e L. Washinton Luiz, município de Marcelino Ramos-RS, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo V – Documentação de Engenharia).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **01 (uma) hora**, podendo este prazo ser motivadamente prorrogado a pedido ou por decisão do agente de contratação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **01 (uma) hora**, quando solicitado pelo agente de contratação, podendo este prazo ser motivadamente prorrogado a pedido ou por decisão do agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador); registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC que, comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

OBS: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital – SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PNC}}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + \text{PNC}}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + \text{PNC}}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

5.4.1.1. Comprovante de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

5.4.1.2. Indicação do responsável técnico da empresa, engenheiro civil, agrônomo ou engenheiro sanitarista;

5.4.1.3. Certidão de registro profissional do Responsável Técnico indicado no item 6.4.1.2, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

5.4.1.4. Declaração que possui todas as condições materiais, bem como disponibilidade de mão-de-obra, transporte e maquinários para a execução do objeto desta licitação, informando o nome, endereço e telefone do Engenheiro responsável, indicado pelo item 6.4.1.2, pelo acompanhamento e execução dos serviços previstos no Edital;

5.4.1.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.1.1. Conta para depósito: BANRISUL Ag. 0730 / CC 04.014528.0-3

6.1.1.2. A empresa deve informar à tesouraria do Município o comprovante do depósito no momento que efetivar o crédito de caução através do endereço de e-mail: tesouraria@marcelinoramos.rs.gov.br

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 17.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2.1. Conta para depósito: BANRISUL Ag. 0730 / CC 04.014528.0-3

17.2.2. A empresa deve informar à tesouraria do Município o comprovante do depósito no momento que efetivar o crédito de caução através do endereço de e-mail: **tesouraria@marcelinoramos.rs.gov.br**

17.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo V – Documentação de Engenharia, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da Ordem de Início, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **01 (um) mês**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada à empresa contratada após cada etapa, mediante vistoria e medição do Engenheiro da Municipalidade do andamento dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

20.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

02.01.06.182.0125.2012.4.4.90.51.99.00.00

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

22.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.marcelinoramos.rs.gov.br, além do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

Marcelino Ramos, 31 de Julho de 2025.

Alberto Tomazoni
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação nº 224/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 07/2025

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura elaboração do edital de licitação/minuta de contrato.

1. OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Implantação de redes adutoras de água nas Comunidades de L. Morro do Ligeiro, L. São Paulo, L. Santa Lurdes, L. Suzana e L. Washinton Luiz, município de Marcelino Ramos-RS, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.**
- 1.2.** Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, ensaios tecnológicos requeridos no Memorial Descritivo, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, inclusive a colocação de placa alusiva a obra deste instrumento, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Marcelino Ramos - RS, para a execução da obra, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste processo.
- 1.3.** O início da obra está condicionado à liberação e autorização do início de obra emitida pelo Município de Marcelino Ramos, RS.
- 1.4.** A empresa deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 1.5.** A empresa deverá apresentar anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.
- 1.6.** A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico, que deverá acompanhar a execução da obra. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.
- 1.7.** O Projeto, Especificações, Memoriais Descritivos e Quantitativos são complementares entre si, de maneira que mesmo que algum serviço, eventualmente, não tenha sido apresentado em uma das partes, o mesmo também deverá ser orçado, constituindo-se como elemento integrante da obra.
- 1.8.** Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas no Edital, e também estarão disponíveis no site do Município, aba Licitações.

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** A implantação das redes de distribuição de água são necessárias para recuperação de pontos de redes “tubulação” que estão danificados e não permite o fornecimento regular de água potável as famílias e também implantação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

novas redes às famílias que ainda não são contempladas com o fornecimento de água para consumo humano, as quais enfrentam dificuldade de abastecimento de água potável no período de estiagens.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO	Valor (Total)
1	Implantação de redes adutoras de água nas Comunidades de L. Morro do Ligeiro, L. São Paulo, L. Santa Lurdes, L. Suzana e L. Washinton Luiz, município de Marcelino Ramos-RS, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.	R\$ 247.936,95

Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 1001/2025

Resolução nº 05/FUNDEC

Portaria nº 009/SPDC/2025

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato ou para o fornecimento do item licitado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

5. DA EXECUÇÃO:

- 5.1. As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em até **01 (um) mês**, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gestor do Contrato, com a devida assinatura do contrato e conforme cronograma físico-financeiro.
- 5.2. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após a análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de novo cronograma físico-financeiro contemplando, além do prazo proposto, as etapas já executadas.
- 5.3. Qualquer alteração do projeto originário deverá ser objeto de prévia aprovação formal do CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.
- 5.4. A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.
- 5.5. Executado o objeto do ajuste e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, dentro do prazo de execução contratual, informando o término da obra e ou/serviços.
- 5.6. A não comunicação escrita da CONTRATADA do término da obra e/ou serviços dentro do prazo de execução contratual caracterizará atraso.
- 5.7. Após a assinatura do Contrato, o objeto desta licitação deverá ser executado conforme solicitado pela Administração Municipal e de acordo com as características descritas no edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO:

- 6.1. O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega por servidores da Secretaria correspondente e o recebimento (definitivo) será realizado após o término do prazo do recebimento provisório.
- 6.2. Os serviços poderão ser recebidos da seguinte forma:
- 6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a conclusão dos serviços especificadas em cada fase, comunicada por escrito pela CONTRATADA; e
- 6.2.2. **DEFINITIVAMENTE** após o término do prazo do recebimento provisório e mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas.

7. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Conforme cronograma físico-financeiro
Forma de Pagamento	Transferência Bancária

- 7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada à empresa contratada após cada etapa, mediante vistoria e medição do Engenheiro da Municipalidade do andamento dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;
- 7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento previsto na etapa (evento) se os serviços correspondentes estiverem sido realizados em sua integralidade.
- 7.4. O pagamento das etapas (evento) seguintes somente será efetuado se cumprida a totalidade da execução da(s) etapa(s) (evento) anterior(es).
- 7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

7.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.10. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência; o número do processo, nº da concorrência eletrônica e, os dados a seguir relacionados: Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 1001/2025 - Resolução nº 05/FUNDEC - Portaria nº 009/SPDC/2025

7.11. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.12. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.14. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Fiscalizadora, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestora	Claiton Rogerio Bertolla	Secretário de Agricultura
Fiscal	Giana Rachinski D'Agostini	Engenheira Civil

8.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

para esse fim.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER:

- 9.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.
- 9.2. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.
- 9.3. A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.
- 9.4. A garantia compreende todo o objeto;

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 10.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.
- 11.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, sendo de 01 (um) mês a contar da autorização para início de obras, podendo ser prorrogado, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERENCIA:

- 13.1. COTAÇÕES

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária:	02.01.06.182.0125.2012.4.4.90.51.99.00.00
Código Reduzido	5554
Origem dos Recursos	1759

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 15.1. Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 16.1 O julgamento das propostas será pelo regime de MENOR PREÇO – GLOBAL

17. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?

Sim	X	Não
-----	---	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

	Pregão Presencial		Pregão Eletrônico
	Carta Convite		Tomada de Preços
X	Concorrência Eletrônica		Leilão
	Dispensa de Licitação – Fundamento:		
	Inexigibilidade – Fundamento:		

Marcelino Ramos – RS, 30 de julho de 2025.

Alberto Tomazoni
Secretário de Administração

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Padre Basso, 15, Bairro Centro, representado, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, neste ato pelo Secretário Municipal de Administração Senhor Alberto Tomazoni.

CONTRATADA: empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ... localizada no endereço ..., nº ..., Bairro ... na cidade de ..., neste ato representada por seu(ua) **representante legal** ..., brasileiro(a), ..., portador(a) da Cédula de Identidade nº ... e CPF nº ..., residente e domiciliado ..., Bairro ..., na cidade de

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – BASES DO CONTRATO:

1.1 O presente Contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, descrito abaixo, sendo parte integrante do presente termo e fonte subsidiária os seguintes instrumentos:

- 1.1.1 Processo administrativo de licitação nº ...
- 1.1.2 Modalidade nº ...;
- 1.1.3 Proposta da CONTRATADA;
- 1.1.4 Termo de Referência;
- 1.1.5 Edital e anexos dos processos quando existentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente termo:

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$... (...) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento e boletim de medição, observando-se os percentuais para pagamento, previstos no ato convocatório.

3.2 O preço dos produtos será contraprestado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por item, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela CONTRATADA, como sendo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

...

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

- 3.4 O preço contratado para a plena execução do objeto é certo e total, logo aditivos contratuais somente serão realizados quando verificarem-se subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, necessitando que a imprecisão se refira a serviço materialmente relevante do empreendimento (Classe A da Curva ABC). Serão consideradas subestimativas ou superestimativas relevantes aquelas que resultarem em mais de 10% (dez por cento) de acréscimo ou supressão ao valor de item.
- 3.5 Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pelo CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base do CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência do CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.06.182.0125.2012.4.4.90.51.99.00.00

5 CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

- 5.1 As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em até **01 (um) mês**, a contar do recebimento da ordem de serviços, com a devida assinatura do contrato e conforme cronograma físico-financeiro.
- 5.2 A emissão da Ordem de Serviços para início dos trabalhos de execução da obra ou serviço, a ser emitida conjuntamente pelos Gestores do Contrato, fica condicionada, impreterivelmente, à apresentação da nominata de empregados que atuarão na obra/serviço e respectivos comprovantes de vínculo empregatício com a empresa contratada.
- 5.3 A nominata de empregados deve refletir, em termos qualitativos e quantitativos, às necessidades de trabalhadores para cumprimento do cronograma de execução estabelecido.
- 5.4 Sempre que houver rescisão ou nova contratação de empregado(s), durante a execução do contrato, o Gestor Administrativo deve ser imediatamente comunicado.
- 5.5 O Gestor Administrativo fará aferições durante a execução da obra ou serviço para conferir a regularidade dos trabalhadores e, o não atendimento das determinações legais, implica em rescisão contratual e aplicação das penas cabíveis.
- 5.6 Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após a análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de novo cronograma físico-financeiro contemplando, além do prazo proposto, as etapas já executadas.
- 5.7 Qualquer alteração do projeto originário deverá ser objeto de prévia aprovação formal do CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.
- 5.8 A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obras.
- 5.9 Caso durante a execução do contrato se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

ao(s) Gestor(s) do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui qualificação técnica equivalente ou superior do anterior, consoante art. 30, §10 da Lei nº 8.666/93.

5.10 Executado o objeto do ajuste e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, dentro do prazo de execução contratual, informando o término da obra e ou/serviços.

5.11 A não comunicação escrita da CONTRATADA do término da obra e/ou serviços dentro do prazo de execução contratual caracterizará atraso.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

6.1 O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega por servidores da Secretaria correspondente e o recebimento (definitivo) será realizado após o término do prazo de do recebimento provisório.

6.2 Os serviços poderão ser recebidos da seguinte forma:

6.2.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a conclusão dos serviços especificadas em cada fase, comunicada por escrito pela CONTRATADA; e

6.2.2 DEFINITIVAMENTE após o término do prazo do recebimento provisório e mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada à empresa contratada após cada etapa, mediante vistoria e medição do Engenheiro da Municipalidade do andamento dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

7.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.3 A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento previsto na etapa (evento) se os serviços correspondentes estiverem sido realizados em sua integralidade.

7.4 O pagamento das etapas (evento) seguintes somente será efetuado se cumprida a totalidade da execução da(s) etapa(s) (evento) anterior(es).

7.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.7 O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), Fatura(s), somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.10 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência; o número do processo, nº da concorrência eletrônica e, os dados a seguir relacionados: Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 1001/2025 - Resolução nº 05/FUNDEC - Portaria nº 009/SPDC/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

- 7.11** A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 7.12** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, relativos aos encargos previdenciários.
- 7.13** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.14** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Fiscalizadora, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

- 8.1** O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:
- 8.1.1** Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice do IPCA, acumulado no período; ou de
- 8.1.2** Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:
- 8.1.2.1** Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- 8.1.2.2** Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.
- Parágrafo único.** Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

9 CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

- 10.1** Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma :
- I – os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão transferidos ao contratado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** São obrigações da CONTRATANTE:
- 11.1.1** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

- 11.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 11.1.3 Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- 11.1.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 12.1.1 Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- 12.1.2 Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- 12.1.3 Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 12.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 12.1.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 12.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12.1.7 Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- 12.1.8 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 12.1.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- 12.1.10 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- 12.1.11 Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 13.1 A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, cabendo a CONTRATADA a escolha de uma das modalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

previstas no §1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a **5% do valor total do Contrato**.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 798/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Marcelino Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 14.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura Sr. Claiton Rogério Bertolla.
- 14.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 fiscal, Engenheira Giana Rachinski D’Agostini ou, por seu respectivo substituto.
- 14.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- 14.5** Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.
- 14.6** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.7** A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 14.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.9** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

- 15.1** As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA após conclusão de cada etapa.
- 15.2** A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.
- 15.3** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

15.4 Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2 As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

17.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

17.2.5.1 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.3 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

18.1.1 Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

18.1.2 Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

18.1.3 Por decisão arbitral ou judicial.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marcelino Ramos - RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marcelino Ramos, RS, ...

Município de Marcelino Ramos
Alberto Tomazoni
Secretário Municipal de Administração

...
CNPJ: ...
...
Contratada

Gestor

Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 224/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica (Lei 14.133) nº 7/2025

AO

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

OBJETO: Implantação de redes adutoras de água nas Comunidades de L. Morro do Ligeiro, L. São Paulo, L. Santa Lurdes, L. Suzana e L. Washinton Luiz, município de Marcelino Ramos-RS, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1						
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3196-3160 / 3196-3161

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Processo de Licitação nº 224/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 7/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS – RS

Declaração de Enquadramento para ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____,
através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

E, por ser verdade,

Passo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e assinatura do contador da empresa

Anexo V
Documentos de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para a INSTALAÇÃO DE REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA em 5 comunidades no interior do Município de Marcelino Ramos.

Os serviços tem por objetivo viabilizar o abastecimento público de água potável em zonas rurais consideradas críticas. As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção, como as especificações contidas neste memorial e planilhas orçamentarias.

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Os materiais a serem empregados nas obras serão de boa qualidade, com bom desempenho, de forma que o resultado geral da obra. A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento de todas as etapas da obra, até sua conclusão. O contrato em questão inclui material e mão de obra.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O objeto prevê a instalação de rede de adução de água em tubos PEAD, com objetivo de levar água da caixa d'água (água captada através de poços já perfurados) até o consumidor final. Serão em 5 localidades no interior, sendo que as próximas 3, o contrato consiste em instalar nova tubulação do reservatório até o consumidor final, são elas: Linha Washinton Luiz, Linha São Paulo e Linha Suzana. As seguintes 2 localidades, será a substituição de tubulação danificada, são elas Linha Morro do Ligeiro e Linha Santa Lurdes.

LOCALIDADE	QUANTIDADE DE TUBULAÇÃO	DIÂMETRO
LINHA SUZANA	1450m	TUBO PEAD 25mm PN16
LINHA WASHINGTON LUIZ	1200m	TUBO PEAD 25mm PN12,5
LINHA SÃO PAULO	3900m	TUBO PEAD 25mm PN16
LINHA MORRO DO LIGEIRO	200m	TUBO PEAD 75mm PN25
	100m	TUBO PEAD 63mm PN20
LINHA SANTA LURDES	1000m	TUBO PEAD 25mm PN12,5

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais não especificados poderá ser utilizados sem o prévio consentimento formal da CONTRATANTE.

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação dos serviços, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e especificações técnicas. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

Todos os serviços obedecerão estritamente às normas regulamentadoras da ABNT.

3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

REDE ADUTORA

Será efetuada com tubulação de tubos tipo PEAD com classes e metragens variadas, conforme segue nas especificações do projeto anexo, sendo que a junção será com união de compressão e válvulas de retenção com adaptador de compressão do até os pontos de consumo. Os tubos serão enterrados em valas com profundidade mínima de 0,80m e largura de no mínimo 50cm. Os tubos serão assentados com o devido cuidado para não danificar a tubulação, e retirar pedras e outros materiais que podem vir a danificar a tubulação. Logo após a instalação deverá ser feita a cobertura da vala, com a devida compactação.

A locação será feita de acordo com os respectivos projetos; admitindo-se, no entanto, certa flexibilidade na escolha do local de abertura das valas e da posição da rede dentro da estrada, face a existência de obstáculos não previstos; bem como da natureza do solo, que servirá de leito. Quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas com autorização do Engenheiro responsável pelo Projeto.

Na escavação das valas deverá evitar o acúmulo, por um longo período de tempo, do material e da tubulação na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres.

Em locais em que não houver impedimentos no uso de equipamentos pesados, a escavação deve ser processada por meios mecânicos (retroescavadeiras), agilizando a execução. A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação mecânica. O fundo da vala deverá ser regularizado de forma tal, que no assentamento dos tubos sejam evitados trechos com mudanças bruscas e saliências no seu leito. A Empreiteira será responsável por eventuais danos não descritos no memorial, causados a terceiros. A profundidade da tubulação quando executada no terço médio da estrada, será de 80 cm para maior durabilidade dos tubos e garantir a proteção dos mesmos.

O fundo da vala onde vai ser assentada a tubulação deverá estar isento de pedras e

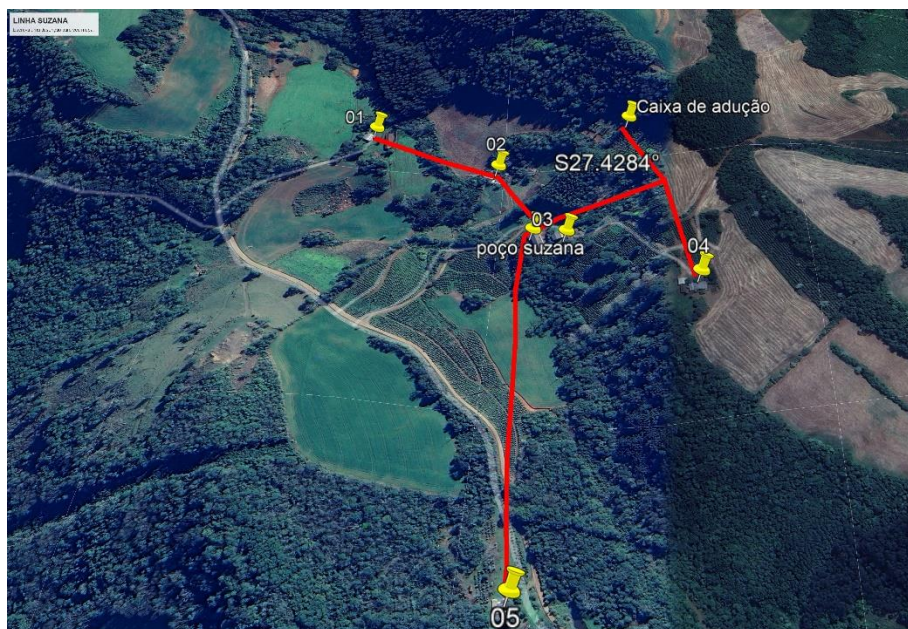
outros materiais, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação.

Antes do assentamento, os tubos e peças deverão ser limpos e inspecionados com cuidado. Deve ser verificada também a existência de falhas de fabricação, assim como, danos e avarias decorrentes de transporte e manuseio. No assentamento os tubos devem ser rigorosamente alinhados. A união da tubulação entre si ou com as conexões e seu respectivo material de vedação, deve ser feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam estanques. Nos períodos em que se paralisar o assentamento, a extremidade da tubulação deve ser vedada com tampões, para os tubos de PEAD.

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização a quem cabe antes examinar a rede, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica, de compactação do reaterro todo cuidado deve ser tomado para não deslocar a tubulação e seus berços de ancoragem. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade.

LINHA SUZANA

Na linha Suzana, será instalada tubulação PEAD 25mm PN16, em 1450m de tubos, e levará água do reservatório até 5 pontos de consumo.



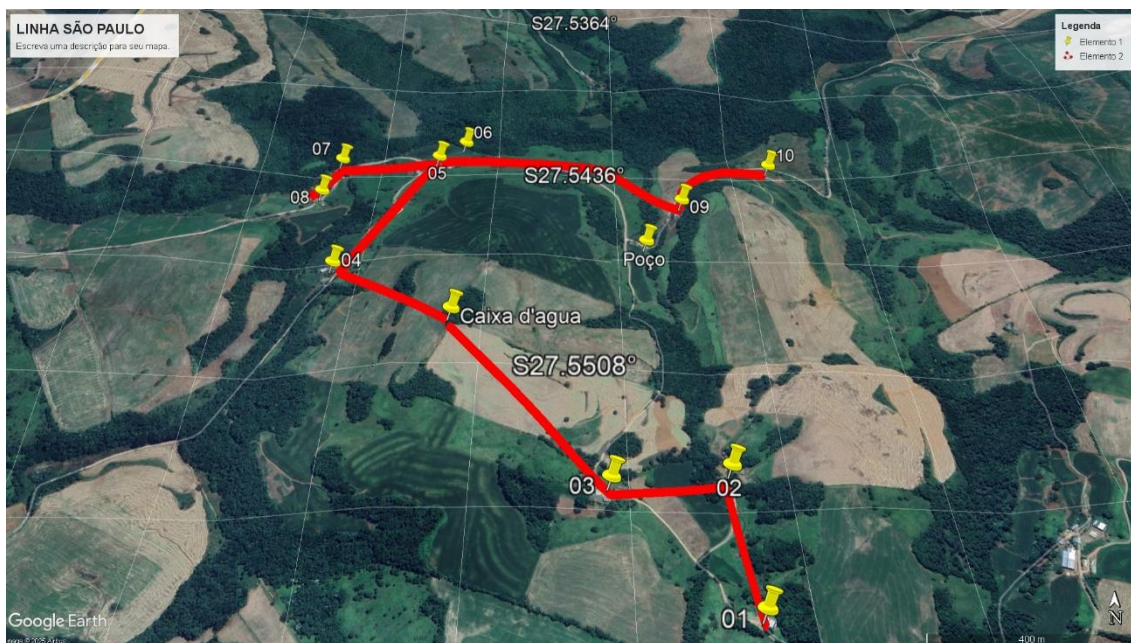
LINHA WASHINGTON LUIZ

Nesta comunidade, será instalada tubulação PEAD 25mm PN12,5, em 1200m de tubos, e levará água de uma rede existente até um ponto de consumo e até uma outra rede existente.



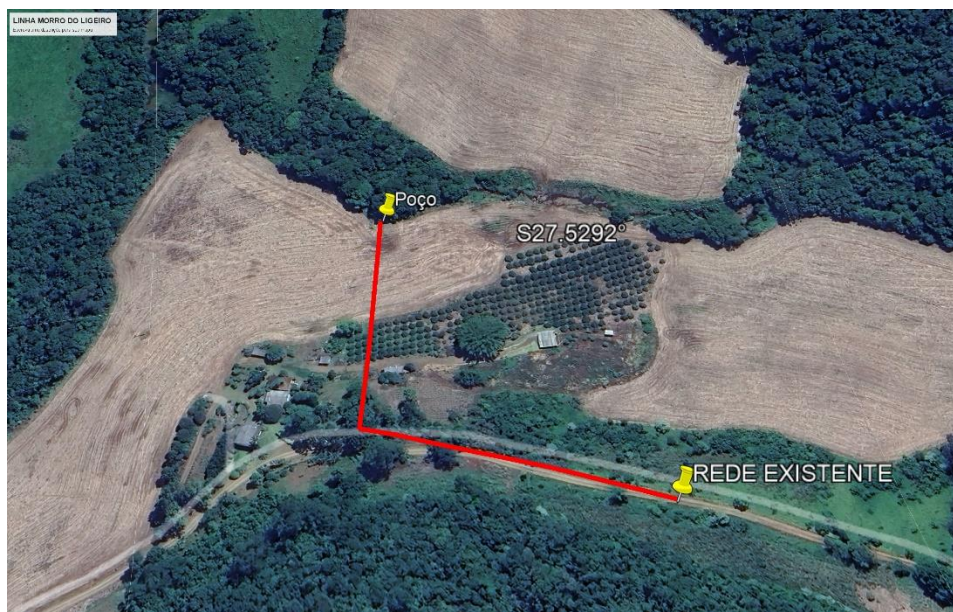
LINHA SÃO PAULO

Na linha São Paulo, será instalada tubulação PEAD 25mm PN16, em 3900m de tubos, e levará água da caixa d'água até dez pontos de consumo.



LINHA MORRO DO LIGEIRO

No Morro do Ligeiro, será substituída a tubulação existente, a qual está danificada e com vazamentos, por tubos PEAD 75mm PN25, em 200m e tubos PEAD 63mm PN20, em 100m, conforme segue a imagem abaixo. A rede seguirá do poço até a rede existente.



LINHA SANTA LURDES

Na Santa Lurdes, será substituída a tubulação existente, a qual está danificada e com vazamentos, por tubos PEAD 25mm PN12,5, em 1000m, conforme segue a imagem abaixo. A rede seguirá do poço até a rede existente.



4. CONCLUSÃO

Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a realização dos mesmos, todo o equipamento e ferramental adequados. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramental julgados

deficientes, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos, sem prejuízo no prazo contratado.

A obra será entregue sem instalações provisórias, livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir à utilização imediata das unidades, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços para que esta possa proceder a vistoria da obra com vistas à aceitação provisória.

O contrato é de execução com 30 dias, e deve ser cumprido rigorosamente este prazo, sem aditivos de prazo.

GIANA RACHINSKI D
AGOSTINI:07590332
933

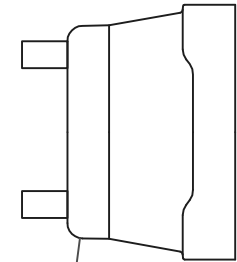
Assinado de forma digital por
GIANA RACHINSKI D
AGOSTINI:07590332933
Dados: 2025.07.15 15:25:37
-03'00'

LINHA WASHINGTON LUIZ

800m

DESTINO FINAL

CAIXA D'AGUA



ø25mm

PN 12,5

ø25mm PN12,5

400m

ø25mm PN12,5

DESTINO FINAL



GIANA
RACHINSKI D
AGOSTINI:075903
32933

Assinado de forma digital
por GIANA RACHINSKI D
AGOSTINI:075903 32933
Data: 2025.07.15 15:28:02
+03'00'

DATA: Local

REDE DE ÁGUA
LINHA WASHINGTON LUIZ, MARCELO RAMOS-NS

Tipo:

Indicada

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

Tramitação:

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

Responsável Técnico

AR-01

LINHA SANTA LURDES

CONTINUAÇÃO DA REDE

800m

ø25mm PN12.5



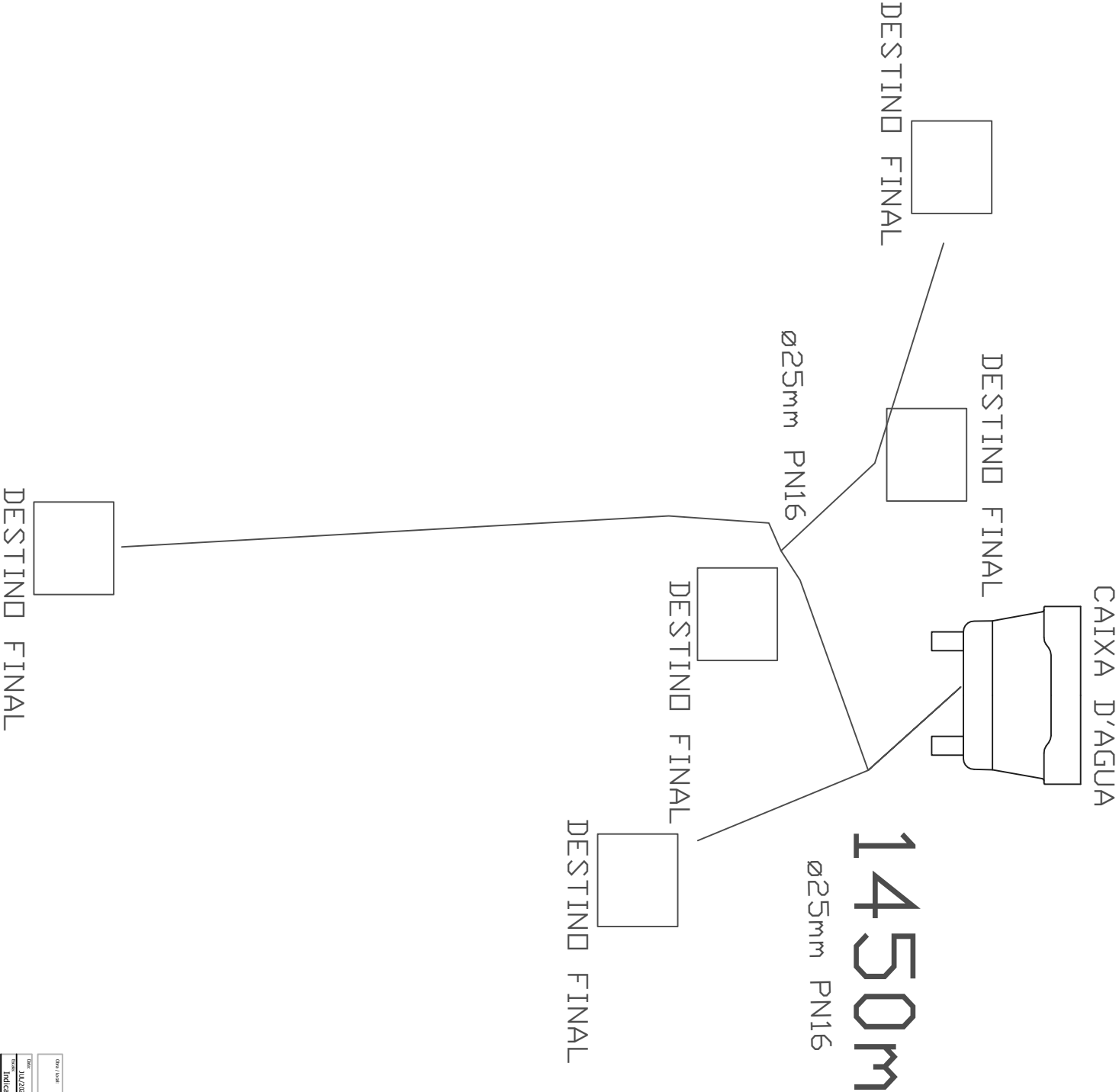
DESTINO FINAL

GIANA
RACHINSKI D
AGOSTINI:075
90332933

Assinado eletronicamente
Data: 2025.07.15 15:42:49 -03:00

Data: 2025.07.15 15:42:49 -03:00		Projeto: PROJETO DE LOCALIZAÇÃO		Folha: AR-02	
Indicada		MUNICÍPIO DE PARCELINO RAMOS		Assinado eletronicamente	

LINHA SUZANA

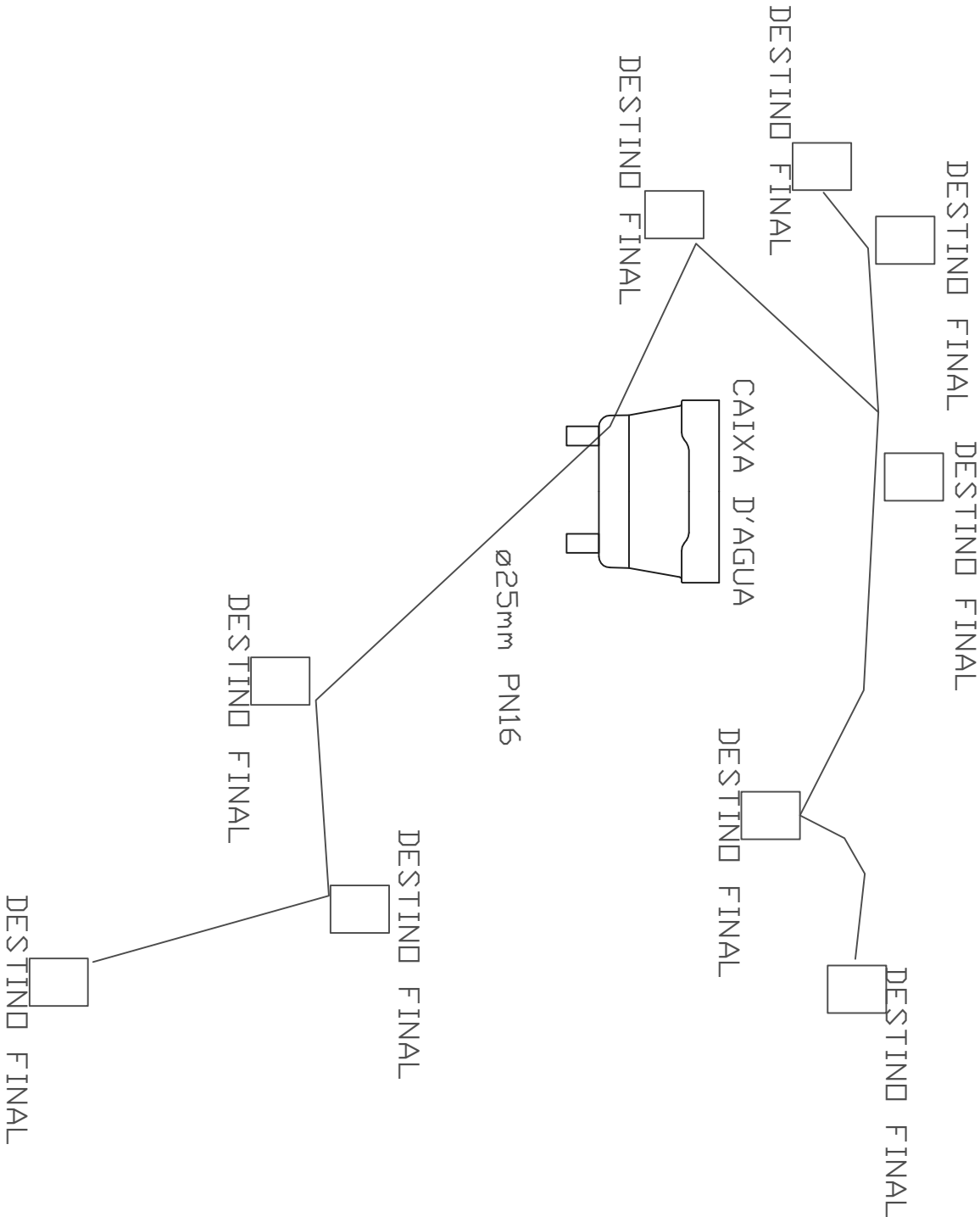


GIANA RACHINSKI
D
AGOSTINI:07590332 – Dados: 2025.07.15
933

Assinado de forma digital
por GIANA RACHINSKI D
AGOSTINI:07590332933
15:24:40 -03'00'

Data / Local		Rede de Água	
Tela		Linha Suzana, Município Rimos-RS	
Data		Projeto de Localização	
Indicador		AR-03	
Município de Marcelino Ramos		Município de	

LINHA SAO PAULO



GIANA RACHINSKI | Assinado de forma digital
D
AGOSTINI.075903
32933

Dados: 2025.07.15
15:25:08 -03'00'

Data / Local		REDE DE AGUA	
Linha SAO PAULO, MicroRio Rume-45		Projeto	
Data: 14.07.2025		Projeto: PROJETO DE LOCALIZAÇÃO	
Desenho: 1002-001		Versão: AR-05	
Assinado		Assinado	
NOME DO DESEMPENHADOR		NOME DO DESEMPENHADOR	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PM MARCELINO RAMOS	Apelido do Empreendimento REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INTERIOR	MUNICÍPIO / UF MARCELINO RAMOS/RS	BDI 1 22,11%	BDI 2 15,28%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
INTERIOR									247.936,95	
1.			REDES DE ÁGUA					-	247.936,95	
1.1.			LINHA MORRO DO LIGEIRO					-	37.113,07	
1.1.1.	Cotação	01	TUBO PEAD 75MM PN 25	M	200,00	95,00	BDI 2	109,52	21.904,00	RA
1.1.2.	Cotação	02	TUBO PEAD 63MM PN 20	M	100,00	66,50	BDI 2	76,66	7.666,00	RA
1.1.3.	Cotação	03	ADAPTADOR PEAD 75MM	UNIDADE	2,00	160,00	BDI 2	184,45	368,90	RA
1.1.4.	Cotação	04	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" X 2"	UNIDADE	1,00	70,00	BDI 2	80,70	80,70	RA
1.1.5.	Cotação	05	NIPEL GALVANIZADO 2"	UNIDADE	1,00	40,00	BDI 2	46,11	46,11	RA
1.1.6.	Cotação	06	UNIÃO PEAD 75X63MM	UNIDADE	1,00	228,00	BDI 2	262,84	262,84	RA
1.1.7.	Cotação	07	VÁLVULA DE REETENÇÃO 2.1/2"	UNIDADE	1,00	675,00	BDI 2	778,14	778,14	RA
1.1.8.	Cotação	08	LUVA GALVANIZADA 2"	UNIDADE	1,00	45,81	BDI 2	52,81	52,81	RA
1.1.9.	Cotação	09	ADAPTADOR PEAD 63MM	UNIDADE	1,00	80,00	BDI 2	92,22	92,22	RA
1.1.10.	Cotação	10	ADAPTADOR PVC 60MM	UNIDADE	1,00	18,70	BDI 2	21,56	21,56	RA
1.1.11.	Cotação	12	UNIÃO PEAD 75MM	UNIDADE	1,00	247,00	BDI 2	284,74	284,74	RA
1.1.12.	Cotação	11	MÃO DE OBRA PRA INSTALAÇÃO DE 200M DE TUBO PEAD75MM E 100M DE TUBO PEAD63MM	UNIDADE	1,00	950,00	BDI 1	1.160,05	1.160,05	RA
1.1.13.	Cotação	13	ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS	M	300,00	12,00	BDI 1	14,65	4.395,00	RA
1.2.			LINHA SÃO PAULO					-	110.513,93	
1.2.1.	Cotação	14	TUBO PEAD 25MM PN16	M	3.900,00	10,00	BDI 2	11,53	44.967,00	RA
1.2.2.	Cotação	15	UNIÃO PEAD 25MM	M	39,00	33,00	BDI 2	38,04	1.483,56	RA
1.2.3.	Cotação	16	ADAPTADOR PEAD 25MM	UNIDADE	14,00	20,00	BDI 2	23,06	322,84	RA
1.2.4.	Cotação	17	TE PEAD 25MM	UNIDADE	8,00	50,00	BDI 2	57,64	461,12	RA
1.2.5.	Cotação	18	REGISTRO PVC 3/4"	UNIDADE	9,00	17,00	BDI 2	19,60	176,40	RA
1.2.6.	Cotação	19	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO	UNIDADE	1,00	1.400,00	BDI 2	1.613,92	1.613,92	RA
1.2.7.	Cotação	25	MÃO DE OBRA PRA INSTALAÇÃO DE 3500M DE TUBO PEAD25MM	UNIDADE	1,00	3.565,71	BDI 1	4.354,09	4.354,09	RA
1.2.8.	Cotação	13	ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS	M	3.900,00	12,00	BDI 1	14,65	57.135,00	RA
1.3.			LINHA SANTA LURDES					-	27.354,94	
1.3.1.	Cotação	21	TUBO PEAD 25MM PN12,5	M	1.000,00	9,20	BDI 2	10,61	10.610,00	RA
1.3.2.	Cotação	15	UNIÃO PEAD 25MM	M	10,00	33,00	BDI 2	38,04	380,40	RA
1.3.3.	Cotação	16	ADAPTADOR PEAD 25MM	UNIDADE	8,00	20,00	BDI 2	23,06	184,48	RA
1.3.4.	Cotação	17	TE PEAD 25MM	UNIDADE	4,00	50,00	BDI 2	57,64	230,56	RA
1.3.5.	Cotação	18	REGISTRO PVC 3/4"	UNIDADE	4,00	17,00	BDI 2	19,60	78,40	RA
1.3.6.	Cotação	13	ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS	M	1.000,00	12,00	BDI 1	14,65	14.650,00	RA
1.3.7.	Cotação	22	MÃO DE OBRA PRA INSTALAÇÃO DE 1000M DE TUBO PEAD25MM	UNIDADE	1,00	1.000,00	BDI 1	1.221,10	1.221,10	RA
1.4.			LINHA SUZANA					-	40.491,59	
1.4.1.	Cotação	14	TUBO PEAD 25MM PN16	M	1.450,00	10,00	BDI 2	11,53	16.718,50	RA
1.4.2.	Cotação	15	UNIÃO PEAD 25MM	M	15,00	33,00	BDI 2	38,04	570,60	RA
1.4.3.	Cotação	16	ADAPTADOR PEAD 25MM	UNIDADE	5,00	20,00	BDI 2	23,06	115,30	RA
1.4.4.	Cotação	17	TE PEAD 25MM	UNIDADE	7,00	50,00	BDI 2	57,64	403,48	RA
1.4.5.	Cotação	18	REGISTRO PVC 3/4"	UNIDADE	5,00	17,00	BDI 2	19,60	98,00	RA
1.4.6.	Cotação	13	ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS	M	1.450,00	12,00	BDI 1	14,65	21.242,50	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PM MARCELINO RAMOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INTERIOR	MUNICÍPIO / UF MARCELINO RAMOS/RS	BDI 1 22,11%	BDI 2 15,28%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
INTERIOR									247.936,95	
1.4.7.	Cotação	23	MÃO DE OBRA PRA INSTALAÇÃO DE 1450M DE TUBO PEAD25MM	UNIDADE	1,00	1.100,00	BDI 1	1.343,21	1.343,21	RA
1.5.			LINHA WASHINTON LUIZ					-	32.463,42	
1.5.1.	Cotação	21	TUBO PEAD 25MM PN12,5	M	1.200,00	9,20	BDI 2	10,61	12.732,00	RA
1.5.2.	Cotação	15	UNIÃO PEAD 25MM	M	12,00	33,00	BDI 2	38,04	456,48	RA
1.5.3.	Cotação	16	ADAPTADOR PEAD 25MM	UNIDADE	8,00	20,00	BDI 2	23,06	184,48	RA
1.5.4.	Cotação	17	TE PEAD 25MM	UNIDADE	4,00	50,00	BDI 2	57,64	230,56	RA
1.5.5.	Cotação	18	REGISTRO PVC 3/4"	UNIDADE	3,00	17,00	BDI 2	19,60	58,80	RA
1.5.6.	Cotação	13	ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS	M	1.200,00	12,00	BDI 1	14,65	17.580,00	RA
1.5.7.	Cotação	24	MÃO DE OBRA PRA INSTALAÇÃO DE 1200M DE TUBO PEAD25MM	UNIDADE	1,00	1.000,00	BDI 1	1.221,10	1.221,10	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MARCELINO RAMOS/RS
Local
segunda-feira, 30 de junho de 2025
Data

GIANA RACHINSKI D
AGOSTINI:07590332933
Assinado de forma digital por GIANA RACHINSKI D AGOSTINI:07590332933
Dados: 2025.07.23 15:10:47 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: GIANA RACHINSKI DAGOSTINI
CREA/CAU: SC 1592130
ART/RRT: -

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	07.569.421/0001-87	LIMA & PFERL LTDA	(54) 3519-5723	AMAURO SPOHN
E002	09.083.400/0001-82	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA	(49) 3442-5816	
E003	24.967.406/0001-06	HERVAL POÇOS ARTESIANOS	(49) 3522-5624	

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	TUBO PEAD 75MM PN 25	M	95,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		93,96	20/06/2025
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		95,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		101,00	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	TUBO PEAD 63MM PN 20	M	66,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		65,77	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		66,50	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		70,50	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	03	ADAPTADOR PEAD 75MM	UNIDADE	160,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		157,00	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		160,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		162,00	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	04	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" X 2"	UNIDADE	70,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		67,56	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		70,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		70,00	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	05	NIPEL GALVANIZADO 2"	UNIDADE	40,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		39,80	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		43,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		40,00	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	06	UNIÃO PEAD 75X63MM	UNIDADE	228,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		221,22	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		240,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		228,00	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	07	VÁLVULA DE REETENÇÃO 2.1/2"	UNIDADE	675,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		670,00	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		675,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		677,00	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	08	LUVA GALVANIZADA 2"	UNIDADE	45,81	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		45,81	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		40,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		47,00	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	09	ADAPTADOR PEAD 63MM	UNIDADE	80,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		78,89	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		80,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		80,00	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	10	ADAPTADOR PVC 60MM	UNIDADE	18,70	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		18,70	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		20,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		18,00	
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	11	MÃO DE OBRA PRA INSTALAÇÃO DE 200M DE TUBO PEAD75MM E 100M DE TUBO PEAD63MM	UNIDADE	950,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		800,00	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		950,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		1.000,00	
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	12	UNIÃO PEAD 75MM	UNIDADE	247,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		249,30	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		247,00	
	E001	LIMA & PFERL LTDA		241,36	
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	13	ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS	M	12,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		10,80	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		12,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		12,00	
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	14	TUBO PEAD 25MM PN16	M	10,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		9,72	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		10,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		10,25	
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	15	UNIÃO PEAD 25MM	M	33,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		32,58	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		33,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		34,00	
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	16	ADAPTADOR PEAD 25MM	UNIDADE	20,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		18,00	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		20,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		22,00	
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	17	TE PEAD 25MM	UNIDADE	50,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		46,98	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		50,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		52,00	
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	18	REGISTRO PVC 3/4"	UNIDADE	17,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		15,60	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		18,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		17,00	
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	19	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO	UNIDADE	1.400,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		1.340,00	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		1.400,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		1.450,00	
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	20	MÃO DE OBRA PRA INSTALAÇÃO DE 3500M DE TUBO PEAD25MM	UNIDADE	3.200,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		3.000,00	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		3.200,00	

E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS	3.200,00	
OBSERVAÇÕES:			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	21	TUBO PEAD 25MM PN12,5	M	9,20	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		8,37	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		9,20	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		9,70	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	22	MÃO DE OBRA PRA INSTALAÇÃO DE 1000M DE TUBO PEAD25MM	UNIDADE	1.000,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		800,00	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		1.000,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		1.000,00	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	23	MÃO DE OBRA PRA INSTALAÇÃO DE 1450M DE TUBO PEAD25MM	UNIDADE	1.100,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		1.000,00	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		1.100,00	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		1.300,00	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	24	MÃO DE OBRA PRA INSTALAÇÃO DE 1200M DE TUBO PEAD25MM	UNIDADE	1.000,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		1.000,00	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	25	MÃO DE OBRA PRA INSTALAÇÃO DE 3900M DE TUBO PEAD25MM	UNIDADE	3.565,71	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LIMA & PFERL LTDA		3.342,00	
	E002	ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA		3.565,71	
	E003	HERVAL POÇOS ARTESIANOS		3.565,71	
OBSERVAÇÕES:					

30/06/2025

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PM MARCELINO RAMOS	REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	INTERIOR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	REDES DE ÁGUA	247.936,95	% Período:	100,00%											
1.1.	LINHA MORRO DO LIGEIRO	37.113,07	% Período:	100,00%											
1.2.	LINHA SÃO PAULO	110.513,93	% Período:	100,00%											
1.3.	LINHA SANTA LURDES	27.354,94	% Período:	100,00%											
1.4.	LINHA SUZANA	40.491,59	% Período:	100,00%											
1.5.	LINHA WASHINTON LUIZ	32.463,42	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 247.936,95				%:	100,00%										
				Repassé:	-										
				Contrapartida:	247.936,95										
				Outros:	-										
				Investimento:	247.936,95										
				%:	100,00%										
				Repassé:	-										
				Contrapartida:	247.936,95										
				Outros:	-										
				Investimento:	247.936,95										
				Administração Local:											

Macrosserviço da Administração Local:

ado o Macrosserviço de Administração Local

MARCELINO RAMOS/RS
Local

segunda-feira, 30 de junho de 2025
Data

GIANA RACHINSKI D
AGOSTINI:07590332933

Assinado de forma digital por GIANA
RACHINSKI D AGOSTINI:07590332933
Dados: 2025.07.23 15:10:29 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: GIANA RACHINSKI DAGOSTINI
CREA/CAU: SC 1592130
ART/RRT: -

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PM MARCELINO RAMOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA / INTERIOR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,11%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MARCELINO RAMOS/RS

Local

segunda-feira, 30 de junho de 2025

Data

GIANA RACHINSKI D
AGOSTINI:07590332933Assinado de forma digital por GIANA
RACHINSKI D AGOSTINI:07590332933
Dados: 2025.07.23 15:09:49 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: GIANA RACHINSKI DAGOSTINI

CREA/CAU: SC 1592130

ART/RRT: -

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PM MARCELINO RAMOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA / INTERIOR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	4,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,28%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MARCELINO RAMOS/RS

Local

segunda-feira, 30 de junho de 2025

Data

GIANA RACHINSKI D

AGOSTINI:07590332933

Assinado de forma digital por GIANA
RACHINSKI D AGOSTINI:07590332933
Dados: 2025.07.23 15:10:05 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: GIANA RACHINSKI DAGOSTINI

CREA/CAU: SC 1592130

ART/RRT: -

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET